



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º. 4424/2020

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR FONTE DE
RECURSO NO ORÇAMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0058.1.235 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços e Saúde

467 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 80.000,00

Vínculo 1.215.0000.0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do **SUS**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro referente à fonte de recurso abaixo relacionado:

Fonte de Recurso – 1.215.0000.0000 – Termo de Compromisso 218463 –
Caixa Econômica 624025-9.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 12 de junho de 2020.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal